MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 11º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
https://www.gov.br/incra

OFÍCIO Nº 102994/2026/DQ-INCRA

Brasília, *data da assinatura eletrônica.*

À Senhora
CLAUDIA JEANNE DA SILVA BARROS
Diretora de Licenciamento Ambiental (DILIC)
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Ibama - SCEN Trecho 2, Edifício Sede
70818-900 - Brasília/DF
dilic.sede@ibama.gov.br

Assunto: Declaração de não-óbice por ausência de comunidades quilombolas identificadas na AID do Complexo Mineroindustrial do Projeto Santa Quitéria (PSQ).
Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo Administrativo INCRA nº 54000.131112/2024-16 e Processo Administrativo IBAMA nº 02001.014391/2020-17.

Senhora Diretora,

1. Cumprimentando-a, em atenção ao Ofício nº 227/2025/Comip/CGTef/Dilic (anexo I) encaminhado por esse Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), referente ao processo de licenciamento ambiental do Projeto Santa Quitéria de extração e beneficiamento do minério denominado colofanito (urânio associado ao fosfato) no município de Santa Quitéria (CE), informamos o que se segue.

2. O referido empreendimento será constituído por uma mina; duas unidades industriais (Unidade de Fosfato e Unidade de Urânio); uma pilha de estéril; uma pilha de cal e fosfogesso (um subproduto da indústria do fertilizante); além de estruturas de apoio, como a adutora que interliga o Açude Edson Queiroz e o empreendimento, a linha de transmissão de alta frequência LDAT 69 kV com 62 km de extensão da SED Santa Quitéria até a Subestação do cliente (Usina de Urânio) e a melhoria, pavimentação e duplicação da rodovia CE-366 em toda sua quilometragem.

3. Em vista disso, com base no que está previsto na Portaria Interministerial nº 60/2015 e na Instrução Normativa INCRA nº 111/2021, bem como nos documentos Parecer 21965/2026/SR(02)CE-F2/SR(02)CE-F/SR(02)CE/INCRA (anexo II) e Mapa (anexo III), apresentados pelo Serviço de Cartografia da Superintendência do INCRA no Estado do Ceará - SR(02)CE-F2, comunicamos que **não foram identificadas** interferências do citado empreendimento em comunidades quilombolas certificadas. A análise desses documentos e as manifestações elencadas pela Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental em Territórios Quilombolas (DQL) seguem na Nota Técnica nº 6342/2026/DQL/DQ (anexo IV).

4. Na Nota Técnica (anexo IV), ressaltamos que, embora as comunidades quilombolas relacionadas nas Tabelas 1 e 2 não estejam inseridas nos limites do *buffer* estabelecido pela Portaria

Interministerial, elas manifestaram preocupação com possíveis impactos socioambientais decorrentes da mineração de urânio associada ao Projeto Santa Quitéria. Registra-se, ainda, que comunidades localizadas no entorno do empreendimento vêm se posicionando contrariamente à sua implantação em razão dos riscos percebidos para o meio ambiente, os recursos naturais e os modos de vida das populações locais. Nesse contexto, **recomendamos que, caso os indicadores ambientais apontem indícios de contaminação do meio ambiente ou dos recursos utilizados por essas comunidades**, o IBAMA e o INCRA sejam novamente provocados para reavaliar os limites das Áreas de Influência Direta (AID) e Indireta (AII) do empreendimento. A partir dessa reavaliação, deverá ser verificada a necessidade de revisão da análise anteriormente realizada e, se cabível, de prosseguimento dos procedimentos relativos à elaboração dos Estudos do Componente Quilombola e do Plano Básico Ambiental Quilombola (PBAQ). Ressaltamos, ainda, que essa avaliação poderá ser necessária caso novas comunidades quilombolas venham a ser certificadas nos limites da AID durante a execução das obras.

5. Desse modo e nessas condições, esta Autarquia declara **NÃO ÓBICE** ao prosseguimento do licenciamento ambiental do projeto em tela.

6. Esta Diretoria permanece à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, por meio da DQL, pelo e-mail licenciamentoquilombola@incra.gov.br ou pelos telefones (61) 3411-7229 e (61) 3411-7713.

Atenciosamente,

Anexos:
I - Ofício nº 227/2025/Comip/CGTef/Dilic (24289906);
II - Parecer 21965/2026/SR(02)CE-F2/SR(02)CE-F/SR(02)CE/INCRA (29537890);
III - Mapa (29547892);
IV - Nota Técnica nº 6342/2026/DQL/DQ (30504541).

José Henrique Sampaio pereira

Diretor de Territórios Quilombolas Substituto - DQ

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Documento assinado eletronicamente por **José Henrique Sampaio Pereira**, **Diretor(a) Substituto(a)**, em 16/10/2026, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30544681** e o código CRC **34F5F628**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 54000.131112/2024-16 SEI nº 30544681